



Câmara Municipal do Porto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

Serviços de Edificações Urbanas

LICENÇA N.º 491 de 1940 para obras particulares de 5ª categoria.

Local Rua de Campos Monteiro, 60

Natureza construção de alpendre

Nome do técnico responsável Joaquim M. Jorge

De harmonia com o despacho de 5 de Agosto de 1940 dado ao requerimento registado sob o n.º 13866 de 1940, é concedida a Joaquim Alves de Costa a presente licença para executar, com as condições abaixo mencionadas, as obras descritas no aludido requerimento e documentos a êle anexos.

CONDIÇÕES IMPOSTAS

- As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de TRÊS MESES a partir da data desta licença e devem estar concluídas até ao dia 8 de Fevereiro de 194um
- Esta licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra.
- As chaminés devem ser construídas de materiais incombustíveis e devem ter o seu paramento interior afastado 20 cm. dos madeiramentos.
- Os pavimentos, paredes e tectos das cozinhas ou de outros locais onde se fogueie, devem ser construídos de materiais incombustíveis.
- Nenhuma casa construída, reconstruída, ampliada ou modificada, pode ser habitada ou utilizada sem que pela Câmara tenha sido fornecido ao seu proprietário o respectivo atestado de habitabilidade.

a) S.U.: tem que requerer a verificação da implantação

b) P.E.: tem que ligar as aguas pluviais ao aqueducto

OBSERVAÇÃO — A falta de cumprimento de qualquer das condições acima referidas dá lugar à aplicação da respectiva multa.

Porto e Paços do Concelho, 10 de Agosto de 1940

Joaquim Augusto Bauem, Chefe dos Serviços, subscrevi.

Guia de depósito n.º 1844

Registou

Conferiu

O Presidente,

850
m/g

Importâncias cobradas

TAXAS:

DE LICENÇA:

Fixa	50 00	
m. q. de área utilizável	\$	
m. q. de área coberta	19 50	
ml. de muro interior	\$	
ml. de muro exterior	\$	



DE VARANDA:

m. q. de varanda aberta	\$	
m. q. de varanda fechada	\$	

DE LIGAÇÃO AO AQUEDUTO:

Fixa	10 00	
m. q. de área utilizável	7 95	
m. l. de frente	\$	

DE NUMERAÇÃO:

Números	\$	
-------------------	----	--

DE ALINHAMENTO:

m. l. de fachada	20 00	
	7 50	

EMOLUMENTOS

IMPRESSO	25	
	\$	

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara	\$	
Para o Estado	\$	

VISTORIAS DE HABITABILIDADE:

Para o perito Camarário	\$	
Para o perito Sanitário	\$	70 50

ADICIONAL DE 30 % 22 00

IMPOSTO DO SÊLO \$

DEPÓSITOS DE GARANTIA:

Da obra	132 00	
Do pavimento	80 00	212 00

\$

Total: Esc. 304 50